



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

## LEI Nº 318/2003

"**SÚMULA:** autoriza o poder executivo a firmar **COMODATO** com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E ESTUDOS AMBIENTAIS/PRÓ-NATURA**, para o fim de ceder, em caráter gratuito, a instalação e a estrutura física com o fim específico de abrigar o escritório local do **PRÓ-NATURA** e dá outras providências".

Gilberto Siebert - Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono as seguinte lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato de **COMODATO** pelo prazo de até dez (10) anos com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E ESTUDOS AMBIENTAIS/PRÓ-NATURA** com o fim específico de ceder pelo prazo contratual e em caráter gratuito, a instalação e a estrutura física com o fim específico de abrigar o escritório local do **PRÓ-NATURA**.

**ARTIGO SEGUNDO** - Em contrapartida o **PRÓ-NATURA** dentro de suas finalidades deverá desenvolver atividades propostas à implementação do Desenvolvimento Sustentável no município; apoiar o desenvolvimento e a realização de projetos de caráter ambiental, educativo, social e relacionados à área de saúde coletiva; colaborar no planejamento e execução da política local de meio ambiente; e, propiciar suporte necessário ao estímulo para criação e implantação de Unidades de Conservação dentro do território municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

ARTIGO TERCEIRO - A presente autorização ficará subjugada ao estabelecimento de contrato administrativo, inclusas todas as clausula necessárias determinadas pela Lei nº 8.666/93.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT)., aos 31 de março de 2003.

Gilberto Siebert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente